



Ofício. nº 467/2024

Lapa, 10 de Outubro de 2024.

Referente ao Ofício nº 471/2024/PRESI/SEC;

Assunto: Projetos de Lei nº 94, 95 e 96/2024.

Prezado Senhor Vereador Mário Jorge Padilha Santos, Presidente da Câmara Municipal da Lapa:

O Município da Lapa, por seu Prefeito, *in fine*, presta os seguintes esclarecimentos, em atenção ao conteúdo do Ofício nº 471/2024/PRESI/SEC, relativo aos Projetos de Lei nº 94, 95 e 96/2024:

-I-

Quanto ao arquivamento da Notícia de Fato Eleitoral nº 0075.24.000829-4 pelo Ministério Público, não há necessidade para maiores manifestações, considerando que o *Parquet* já compreendeu pela ausência de “elementos indiciários mínimos apontando alguma irregularidade em matéria eleitoral que caracterize abuso de poder econômico ou político [...]”.

Desse modo, demonstra-se tão somente a ciência deste Município pelo arquivamento de tal expediente pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROCOLO GERAL 1834/2024
Data: 10/10/2024 - Horário: 10:35
Administrativo

De ciência aos Vereadores
10/10/2024

Prefeitura Municipal da Lapa – Gabinete do Prefeito – Lapa/PR





-II-

Sobre o interesse deste Município em modificar os projetos de lei ou seus respectivos anexos, bem como a indagação da Câmara Municipal quanto à prestação de informações complementares sobre o assunto, tendo em vista a alegação de que “os Planos de Trabalho que estabelecem as contrapartidas das entidades beneficiadas, em essência, são as mesmas já estabelecidas pelas leis nº 4152/2023, nº 4157/2023 e 4181/2023, qual seja, promover recursos para a manutenção das entidades, considerando-se, ainda, as justificativas apresentadas nas propostas em comento”, entende-se que os parágrafos abaixo justificam a legalidade e a **ausência de necessidade de alteração dos projetos de lei em tela.**

Em primeiro lugar, alega-se uma coincidência de contrapartidas a serem cumpridas pelas entidades beneficiadas — qual seja, o atendimento de idosos, idosas ou pessoas com deficiência intelectual e múltipla —, tendo em vista a comparação entre os planos de trabalho ora propostos e os planos de trabalho já em vigência. Diante dessa coincidência, os projetos de lei em análise estariam tratando de uma suposta distribuição gratuita de valores, visto que as contrapartidas previstas já estariam sendo cumpridas.

Contudo, conquanto não haja alteração quanto ao público-alvo beneficiado por tais entidades, existem consideráveis distinções nas contrapartidas estabelecidas entre os planos de trabalho em análise e os planos de trabalho já em aplicação, especialmente quanto às justificativas, objetivos gerais e específicos, metas e despesas previstas.

Ademais, salvo melhor juízo, compreende-se que a distribuição gratuita de bens e recursos se trata de um benefício concedido pelo Poder Público sem qualquer ônus, incumbência ou condição relevante ao beneficiário. Tal situação, por sua vez, é totalmente distinta dos repasses em foco, que exigem das entidades parceiras o cumprimento de uma série de objetivos específicos, metas, destinação de valores a despesas pré-definidas e a prestação de contas sobre o desenvolvimento dos trabalhos que foram oportunizados por tais repasses — sob o risco de incidirem penalidades, em caso de descumprimento.





Portanto, com a máxima vênua ao entendimento formulado no Ofício nº 471/2024/PRESI/SEC e em Parecer referente aos Projetos de Lei nº 94, 95 e 96/2024, não se compreende a alegada coincidência entre os planos de trabalho dos atuais projetos de lei e as Leis Municipais nº 4152/2023, 4157/2023 e 4181/2023, pelas razões a seguir expostas:

1º - A Lei Municipal nº 4.152/2023 autorizou o Município a firmar termo de colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com o intuito de viabilizar o primordial atendimento e acolhimento de quarenta idosos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Em seu Plano de Trabalho, a justificativa apresentada é a de acolher idosos com mais de sessenta anos. Enquanto o seu objetivo geral é o de acolher e garantir proteção integral ao público alvo, seus objetivos específicos preveem: a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos; o reestabelecimento de vínculos familiares e sociais; a possibilidade de convivência comunitária; o acesso à rede socioassistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais; o favorecimento do surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; a promoção do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais [...].

Quanto às metas desse plano de trabalho, a entidade prevê o atendimento de quarenta idosos(as), na modalidade de acolhimento institucional. Em seu cronograma de ações, constam diversas atividades, como a concessão de higiene pessoal e refeições diárias, atendimento com cuidadores de idosos, lavanderia, reestabelecimento de vínculos com parentes e amigos (mediante visitação), acesso a ações de lazer e reuniões de Diretoria.

No plano de aplicação desses repasses mensais, a entidade estabelece que as **despesas deste plano de trabalho estão integralmente voltadas ao pagamento de funcionários** (vencimentos e salários, 13º Salário, Contribuições Previdenciárias, FGTS e PIS/PASEP). Segue trecho do referido plano de aplicação:





DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários - 12 (doze) Cuidador(a) de Idosos; - 02 (dois) Cozinheiros(as); - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza; - 01 (um) Auxiliar Administrativo; e - 01 (um) Motorista.	R\$ 977.904,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 83.354,00
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 106.302,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 112.458,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R\$ 12.430,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.292.448,00

De outro lado, o plano de trabalho anexo ao Projeto de Lei Municipal nº 94/2024 tem como justificativa a aquisição de gêneros alimentícios ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, de modo a complementar as refeições diárias servidas na instituição e contribuir com a nutrição da população acolhida.

Quanto aos objetivos geral e específicos, busca-se garantir o direito à alimentação saudável; complementar o cardápio diário; assegurar a alimentação saudável aos idosos e; contribuir para o envelhecimento ativo e saudável.

Sobre as metas desse plano de trabalho, constam a aquisição e alimentos e a elaboração de um cardápio diário que seja nutritivo e saudável.

Por fim, o plano de aplicação destina integralmente os valores a serem repassados para a **aquisição de gêneros alimentícios**:

PLANILHA GERAL

RECURSOS DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA FEDERAL	
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	200.000,00

1. PLANILHA DETALHADA

MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de Gêneros Alimentícios	-	-	-	200.000,00
Valor Total:				200.000,00

Isto é, embora a Lei nº 4.152/2023 e o Projeto de Lei nº 94/2024 envolvam o mesmo público-alvo, não há duplicidade em seus respectivos planos de trabalho: ao passo que o primeiro se atém ao **pagamento mensal de despesas**





trabalhistas e previdenciárias — de modo a auxiliar o atendimento da população acolhida —, o projeto de lei em questão objetiva **custear a aquisição de produtos alimentícios**.

2º - A Lei Municipal nº 4.181/2023 autorizou o Município a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, com o intuito de viabilizar o desenvolvimento e manutenção dos serviços de educação infantil e ensino fundamental para alunos com necessidades educativas especiais — conforme demonstrado em justificativa de seu plano de trabalho.

Quanto aos objetivos gerais e específicos, constam: a “continuidade na manutenção e melhoria da infraestrutura da escola para melhor atendimento e desenvolvimento das atividades direcionadas aos alunos de acordo com as necessidades”; proporcionar aos alunos um ambiente adequado, seguro, acessível e estimulador; a garantia do “direito educacional aos alunos especiais, a proporcionando um ambiente estimulador e facilitador da aprendizagem” e; a possibilidade de melhorar “a infraestrutura na escola, oportunizando um ambiente agradável, acessível e seguro, buscando manter e/ou melhorar a qualidade de ensino”.

As metas desse plano de trabalho objetivam: adequar os espaços físicos da escola (construção de cozinha); contratar serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e; adquirir materiais permanentes necessários para o desenvolvimento de atividades.

Em seu plano de aplicação dos repasses, a entidade estabelece que as **despesas deste plano de trabalho estão voltadas ao pagamento de equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral e obras (contratação de empreiteira para execução da obra e fornecimento de materiais:**





2. DESPESAS

DESDOBRAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	13.075,28
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	5.000,00
4.4.90.51.01	Obras (contratação de empreiteira para execução da obra e fornecimento de materiais)	R\$135.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 153.075,28

De outro lado, o Projeto de Lei Municipal nº 95/2024, em seu plano de trabalho, apresenta como objetivos gerais e específicos o oferecimento de “oportunidades que valorizem a diversidade da pessoa com deficiência [...]”, realizar plano individual ou familiar dos usuários; atender usuários com deficiência intelectual e seus familiares na área sócio-assistencial pela equipe SUAS; realizar visitas domiciliares às famílias dos usuários sempre que necessário; adquirir material de custeio e outros serviços de pessoa física; fornecer alimentação para os usuários durante atendimentos e oficinas; realizar rodas de conversa e oficinas com familiares sobre cuidados pessoais, qualidade de vida e direitos; promover oficinas sobre alimentação com usuários e com suas famílias para reaproveitamento de alimentos; proporcionar um ambiente limpo e higienizado (contratação de auxiliar de limpeza); realizar atividades voltadas aos cuidados básicos essenciais e a organização das rotinas diárias, bem como apoiar e monitorar as atividades de higiene dos usuários; realizar oficinas de musicoterapia; realizar reuniões de equipe para o planejamento de atividades e; contratação de profissionais especializados (cuidados social, auxiliar de limpeza, assistente social e musicoterapeuta) para desempenhar as funções que integram a equipe de referência do SUAS.

Sobre as metas desse plano de trabalho, constam a aquisição de alimentos, material de expediente, material de processamento de dados material de higiene, aquisição de gás; material de limpeza e contratação de serviços de terceiros.

Por fim, o plano de aplicação estabelece a seguinte relação de despesas para quais serão destinados os valores em questão:





2. PLANILHA DETALHADA:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.3.42.36.00	Contratação de Serviços de terceiros – pessoa física: cuidador social 40h; auxiliar de limpeza 40h; assistente social 16h e musicoterapeuta 16h.	131.400,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	15.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	18.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros alimentícios	20.000,00
3.3.96.30.17	Material de processamento de dados	11.640,00
3.3.90.30.04	Gás	3.960,00
Total do repasse (R\$)		200.000,00

Isto é, embora a Lei nº 4.181/2023 e o Projeto de Lei nº 95/2024 envolvam o mesmo público-alvo, não há duplicidade em seus respectivos planos de trabalho: ao passo que o primeiro se atém ao pagamento mensal para a **realização de obras e compra de mobiliário em geral**, o projeto de lei em questão objetiva custear a **contratação de profissionais, alimentos e produtos de limpeza**, de higiene, de expediente e de processamento de dados, com o intuito de complementar a atuação dessa entidade, conforme previsto em seus objetivos específicos.

3º - A Lei Municipal nº 4.157/2023 autorizou o Município a firmar termo de colaboração com o a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com o intuito de viabilizar o primordial atendimento e acolhimento de vinte mulheres com mais de sessenta anos e em situação de vulnerabilidade social — conforme demonstrado em justificativa de seu plano de trabalho.

Quanto aos objetivos gerais e específicos desse plano de trabalho, constam: o acolhimento, em longa permanência, “de mulheres com sessenta anos ou mais, com vínculos familiares fragilizados [...]”; o acolhimento e garantia de proteção integral; a contribuição para a prevenção do agravamento de situação de negligência, a violência e ruptura de vínculos; o reestabelecimento de vínculos familiares/sociais; a convivência comunitária; o acesso à rede socio-assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais; o favorecimento do surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas





com autonomia e; a promoção do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais [...].

Em suas metas, constam o acolhimento de vinte mulheres idosas, o pagamento de funcionárias, o pagamento de água e esgoto e a aquisição de gás engarrafado.

No plano de aplicação, a maior parte desse repasse está **voltada ao pagamento de funcionários** (salários e 13º Salário). Em valor residual, constam as despesas com serviços de água e esgoto (R\$ 4.224,00) e gás de cozinha (R\$ 7.000,00). Segue trecho do referido plano de aplicação:

2. Despesas:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Salários: 09 – Cuidadora de Idosa; 02 – Cozinheira; 02 – Auxiliar de Limpeza.	R\$ 586.000,00
3.1.90.11.43	13º Salário: 09 – Cuidadora de Idosa; 02 – Cozinheira; 02 – Auxiliar de Limpeza.	R\$ 49.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	R\$ 4.224,00
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R\$ 7.000,00
Total Geral		R\$ 646.224,00

De outro lado, o Projeto de Lei Municipal nº 96/2024 se refere aos repasses de aquisição de materiais de **custeio** à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, cujo plano de trabalho esclarece os seus objetivos gerais e específicos: a garantia de bem-estar às idosas, através de alimentação saudável, ambiente limpo e higienizado e confortável; proporcionar um ambiente limpo; atender as necessidades básicas da dieta diária, proporcionando segurança alimentar; proporcionar higiene e bem-estar; revitalização do prédio, mediante melhorias na manutenção; proporcionar segurança quanto à utilização de energia elétrica, com iluminação interna e externa e funcionamento de equipamentos elétricos e eletrônicos; proporcionar saúde e bem-estar, utilizando os serviços de água e esgoto; garantir a manutenção e funcionamento de veículo automotivo e; assegurar as condições para aquecimento do fogão.

Sobre as metas desse plano de trabalho, constam a aquisição de gêneros alimentícios; materiais de higiene pessoal; materiais de limpeza e produtos de higienização; roupas de cama e de banho; materiais para manutenção predi-





al; combustível automotivo e lubrificantes e; gás de cozinha. Ainda, fica previsto o pagamento de tarifas de energia elétrica, água e esgoto.

Por fim, o plano de aplicação estabelece a seguinte relação de despesas, para quais serão destinados os valores em questão:

3. Planilha Detalhada:

Material de Consumo	
Especificação	Valor Total
Material de Higiene	R\$ 10.000,00
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 35.000,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 77.000,00
Roupa de Cama e Banho	R\$ 10.000,00
Material para a Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Energia Elétrica	R\$18.000,00
Água e Esgoto	R\$18.000,00
Combustível de Automotivo e Lubrificante	R\$10.000,00
Gás de Cozinha	R\$12.000,00
Valor Total	R\$ 200.000,00

Isto é, embora a Lei nº 4.157/2023 e o Projeto de Lei nº 96/2024 envolvam o mesmo público-alvo, não há duplicidade em seus respectivos planos de trabalho: ao passo que o primeiro se atém majoritariamente ao pagamento mensal de despesas trabalhistas e previdenciárias, o projeto de lei em questão objetiva custear a aquisição de produtos alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal e demais despesas correntes, com o intuito de complementar a atuação dessa entidade.

Diante do exposto, compreende-se como esclarecida a ausência de necessidade de alteração ou revisão dos Projetos de Lei nº 94, 95 e 96/2024, não havendo duplicidade nas contrapartidas previstas ou incidência de distribuição gratuita nos repasses pretendidos, no entendimento deste ente municipal.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
10/10/2024 10:18:49

